
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.161 / 14 = ALTERA ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº
957/09

Dispõe sobre nova redação ao art. 3º da Lei Municipal nº 957/09 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 957 / 09 , passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - Nenhum servidor poderá perceber remuneração superior ao subsídio do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 20 de outubro de 2014.

DR. ALEX RODRIGUES LEITÃO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:BD156E16

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 03/11/2014. Edição 1279
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>